



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 019/2020, de 03 de JULHO de 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
DECRETO 006/2020, QUE VERSA SOBRE
MEDIDAS DE CARÁTER PREVENTIVO E
DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEUS
EFEITOS NA DINÂMICA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA.

Considerando todas as fundamentações fáticas e legais contidas na redação vigente do **DECRETO 006/2020**, expedido pelo Prefeito Municipal, que decreta o estado de emergência em saúde no Município de Tomar do Geru, fixando meios e modos de enfrentamento ao novo coronavírus;

Considerando os termos do **DECRETO 10.282**, expedido pelo Governo Federal e publicado no DOU em 21 de março de 2020, definindo serviços públicos e as atividades essenciais para efeitos de aplicação da Lei 13.979/2020.

Considerando os termos do **DECRETO 40.567**, de 24 de março de 2020, e o **DECRETO 40.576**, de 16 de abril de 2020, e **DECRETO 40.588** de 27 de abril de 2020, ambos expedidos pelo Governo do Estado de Sergipe, que decreta o estado de emergência em saúde Estado de Sergipe, fixando meios e modos de enfrentamento ao novo coronavírus;

Considerando os termos do **DECRETO LEGISLATIVO 011/2020**, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e publicado no DOE em 15 de abril de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no Município de Tomar do Geru;

Considerando os registros oficiais do Município de Tomar do Geru, do Estado de Sergipe e do Governo Federal, dando conta do crescente número de infectados e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

óbitos, impõe-se a prorrogação das medias restritivas presentes no Decreto Municipal de nº 006/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e pelos fundamentos fáticos acima lançados, cumulados com aqueles presentes no Decreto 06/2020, **DECIDE:**

Art. 1º - O art. 2º, do **Decreto Municipal 006/2020**, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 2º -

I – SUSPENDER, até 31 de julho de 2020:

.....

II – LIMITAR, até 31 de julho de 2020:

.....

III – PROIBIR, até 31 de julho de 2020:

.....

VI – ANUIR, ACOLHER E FAZER INTEGRAR a este Decreto, no que couber, todas as determinações, medidas, recomendações e orientações contidas na Lei 13.979, nas Portarias 356/2020 e 1565/2020, ambas do Ministério da Saúde, e nos Decretos do Governo do Estado de Sergipe

.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2020, revogando eventuais disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto **006/2020**, alteradas/acrescidas ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

não pelas redações dos Decretos **007/2020, 009/2020, 010/2020, 013/2020, 014/2020** e **016/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, **03 de julho de 2020**.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal